



# CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

*Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros - Genebra*

## RESOLUÇÃO COFEN Nº. 321/2007

**Institui cargos em comissão, cria a Procuradoria Geral do COFEN e dá outras providências.**

O Conselho Federal de Enfermagem – COFEN, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

**CONSIDERANDO** a deliberação da 3ª Reunião Extraordinária Plenária de 29 de outubro de 2007;

**CONSIDERANDO** o Artigo 13, Inciso XXXIII do Regimento Interno do COFEN;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a faculdade do COFEN, na qualidade de Conselho Federal de Fiscalização Profissional, criar, através de Resolução, cargos em comissão;

**CONSIDERANDO** que o cargo em comissão é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam instituídos em nível de apoio e assessoramento imediato à Diretoria do COFEN os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração de CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA, ASSESSOR TÉCNICO, ASSESSOR EXECUTIVO, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL), ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO e SECRETÁRIA DA DIRETORIA.

## CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

**Art. 2º** - Fica criada a PROCURADORIA GERAL do COFEN como órgão de assessoramento da Diretoria composta por duas divisões: Licitação e Contratos e Processos Administrativos e Contencioso.

**Art. 3º** - Na PROCURADORIA GERAL ficam criados os cargos em comissão de PROCURADOR GERAL e CHEFES DE DIVISÃO de Licitação e Contratos e Processos Administrativos e Contencioso.

**Art. 4º** - Ficam extintos os cargos em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, ASSESSOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO e SECRETÁRIO EXECUTIVO DA PRESIDÊNCIA.

**Art. 5º** - Os quantitativos e o valor da remuneração dos cargos estão dispostos no Anexo 1, que é parte integrante desta Resolução.

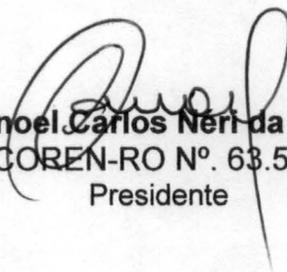
**Art. 6º** - É vedada a ocupação de cargos comissionados por cônjuges ou companheiros e parentes até o segundo grau do Presidente e demais Conselheiros do COFEN.

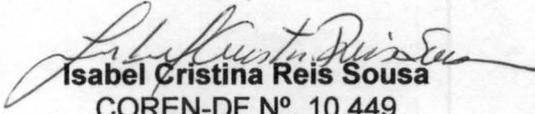
**Art. 7º** - Os COREN's poderão, de acordo com suas necessidades e disponibilidade orçamentária e financeira, instituir em seus quadros cargos em comissão.

**Art. 8º** - O preenchimento dos cargos em comissão cuja escolha é prerrogativa do Presidente da Autarquia, dar-se-á mediante a emissão de Portaria devidamente homologada pelos plenários do COFEN ou dos COREN's, conforme o caso, e não deverão exceder o quantitativo de 20% (vinte por cento) do corpo funcional efetivo.

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, em especial, as Resoluções COFEN nº. 307/2006 de 04/09/2006 e nº. 309/2006 de 21/12/2006

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2007.

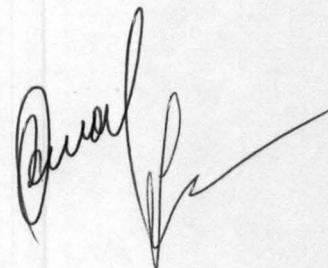
  
**Manoel Carlos Neri da Silva**  
COREN-RO Nº. 63.592  
Presidente

  
**Isabel Cristina Reis Sousa**  
COREN-DF Nº. 10.449  
Segunda-Secretária

## CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

**ANEXO 1**

<b>Cargo</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Valor unitário</b>
Chefe da Assessoria Técnica	01	R\$ 8.800,00
Assessor Técnico	03	R\$ 8.200,00
Assessor Executivo	02	R\$ 6.900,00
Presidente da CPL	01	R\$ 6.900,00
Secretária da Diretoria	02	R\$ 1.500,00
Secretária Bilingüe	01	R\$ 3.450,00
Procurador Geral	01	R\$ 8.800,00
Chefes de Divisão	<u>02</u>	R\$ 6.900,00
Total	13	





1 - Processo-COFECI nº 041/2003. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: DAGNALDO DA COSTA COIMBRA - CRECI 151. 2 - Processo-COFECI nº 1062/2003. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: LUIZ HUMBERTO MONTEIRO NEGRÃO - CRECI 1761. 3 - Processo-COFECI nº 181/2005. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: JOSÉ MARIA RODRIGUES MONTEIRO - CRECI 247. 4 - Processo-COFECI nº 898/2006. Recte e Recdo: CRECI 6ª Região/PR "ex officio". Repdo: JOÃO ALFREDO KNOPIK - CRECI 8692. 5 - Processo-COFECI nº 899/2006. Recte e Recdo: CRECI 6ª Região/PR "ex officio". Repdo: JOÃO ALFREDO KNOPIK - CRECI 8692. 6 - Processo-COFECI nº 1058/2006. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Autuado: SEBASTIÃO EDIBERTO DE ALMEIDA - CRECI 2485. 7 - Processo-COFECI nº 1060/2006. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Autuado: DANILO BENEDITO DOS SANTOS - CRECI 2893. 8 - Processo-COFECI nº 1088/2006. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Autuado: JOSÉ CORREIA DE OLIVEIRA - CRECI 3138. 9 - Processo-COFECI nº 1091/2006. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Autuado: OVIDIO REI DA SILVA - CRECI 3139.

RELATOR: Conselheiro JOSÉ HERVAL MACHADO/SE  
1 - Processo-COFECI nº 611/2001. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: PAULO ELIAS SILVA DE ARAÚJO - CRECI 1311. 2 - Processo-COFECI nº 599/2002. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: FRANCISCO WALTER OLARIA RIBEIRO - CRECI 2503. 3 - Processo-COFECI nº 1019/2003. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: ROSANGELA DE LIMA SALES - CRECI 1002. 4 - Processo-COFECI nº 1441/2003. Recte e Recdo: CRECI 3ª Região/RS "ex officio". Autuado: ELIS CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA - CRECI 18270. 5 - Processo-COFECI nº 1084/2006. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Autuado: IMOBILIÁRIA APIACAS LTDA - CRECI J-0312. 6 - Processo-COFECI nº 1076/2006. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Autuado: ROSALIA RODRIGUES SALES DA SILVA - CRECI 3175. 7 - Processo-COFECI nº 789/2006. Recte e Recdo: CRECI 3ª Região/RS "ex officio". Autuado: OLAVO SILVA VIÇOSA - CRECI 19905. 8 - Processo-COFECI nº 795/2006. Recte e Recdo: SOLIS CONSULTORIA E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CRECI J-3245 (CHAVES & BORDILHO CONSULTORIA E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA). Recdo: CRECI 4ª Região/MG. 9 - Processo-COFECI nº 909/2006. Recte e Recdo: IVAN NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CRECI J-6874. Recdo: CRECI 4ª Região/MG.

RELATOR: Conselheiro CARLOS ALBERTO COUTO DA CUNHA/RN

1 - Processo-COFECI nº 170/2003. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: CARLOS ALBERTO DE MELO GOMES - CRECI 2858. 2 - Processo-COFECI nº 650/2003. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: CLÁUDIO LIMA DA COSTA - CRECI 711. 3 - Processo-COFECI nº 1021/2003. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: FAUSTO DOS SANTOS TAVARES - CRECI 660. 4 - Processo-COFECI nº 810/2006. Recte e Recdo: CRECI 5ª Região/GO "ex officio". Repdo: DIRCEU FERNANDO BRAGA - CRECI 5533. 5 - Processo-COFECI nº 1050/2006. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Autuado: NOVAART IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA LTDA - CRECI J-0751 (EX-ORGANIZAÇÃO DELTA CONTABILIDADE E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA). 6 - Processo-COFECI nº 1052/2006. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Autuado: VITORINO PEREIRA DA COSTA - CRECI 1627. 7 - Processo-COFECI nº 1055/2006. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Autuado: MARIA JOSÉ MURTHA BRANDÃO - CRECI 2304. 8 - Processo-COFECI nº 1063/2006. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Autuado: VIPIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CRECI J-0500. 9 - Processo-COFECI nº 1066/2006. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Autuado: BENEDITO PATRÍCIO DE ARRUDA - CRECI 1675.

RELATOR: Conselheiro PAULO ANTUNES MACIEL/MT  
1 - Processo-COFECI nº 193/2002. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: SONIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA - CRECI 1356. 2 - Processo-COFECI nº 624/2002. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: JOSÉ ANTONIO COELHO - CRECI 1076. 3 - Processo-COFECI nº 156/2003. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: MARIA ELISA T. MONTEIRO M. DE ARAÚJO - CRECI 2631. 4 - Processo-COFECI nº 232/2003. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: EDSON TORRES LEÃO DE FREITAS - CRECI 2095. 5 - Processo-COFECI nº 1016/2003. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: AMILCAR RONALDO G. DO ESPIRITO SANTOS - CRECI 1038. 6 - Processo-COFECI nº 674/2006. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: CASABLANCA IMÓVEIS S/C LTDA - CRECI J-11246. 7 - Processo-COFECI nº 705/2006. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: EXECUTIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CRECI J-13105. 8 - Processo-COFECI nº 710/2006. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: SIDNEI LIANO - CRECI 19822. 9 - Processo-COFECI nº 844/2005. Recte e Recdo: BRUGIM & CARLESSO LTDA - CRECI J-2389. Recdo: CRECI 6ª Região/PR.

RELATOR: Conselheiro RAIMUNDO CUNHA TORRES/MA  
1 - Processo-COFECI nº 562/2006. Recte e Recdo: CRECI 8ª Região/DF "ex officio". Repdo: TARLEY BERNARDES DA SILVA - CRECI 2802. 2 - Processo-COFECI nº 856/2006. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Autuado: CASA LINDA IMOBILIÁRIA LTDA - CRECI J-0904. 3 - Processo-COFECI nº 1069/2006. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Autuado: EDIO DE ALMEIDA CARVALHO - CRECI 0585. 4 - Processo-COFECI nº 1072/2006. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT

"ex officio". Autuado: RAMIS BUCAIR - CRECI 0063. 5 - Processo-COFECI nº 1074/2006. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Autuado: DIRCEU BARBOSA - CRECI 1001. 6 - Processo-COFECI nº 855/2006. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Autuado: ALVORI OZELANE DA COSTA - CRECI 2938. 7 - Processo-COFECI nº 653/2006. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: MERCANTIL IMÓVEIS S/C LTDA - CRECI J-14440. 8 - Processo-COFECI nº 1096/2006. Recte e Recdo: CRECI 3ª Região/RS "ex officio". Autuado: JURANDIR BUENO KAL - CRECI 30799. 9 - Processo-COFECI nº 1099/2006. Recte e Recdo: CRECI 3ª Região/RS "ex officio". Autuado: CLEBER GONÇALVES PERES - CRECI 17058.

RELATOR: Conselheiro RÔMULO SOARES DE LIMA/PB  
1 - Processo-COFECI nº 168/2003. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: PRÓ-MORADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CRECI J-143. 2 - Processo-COFECI nº 880/2006. Recte e Recdo: CRECI 3ª Região/RS "ex officio". Autuado: VERA MARTA BELLÉ NEUENFELDT - CRECI 17020. 3 - Processo-COFECI nº 918/2006. Recte e Recdo: CRECI 3ª Região/RS "ex officio". Autuado: GLADIS NATÁLIA KUCK - CRECI 3965. 4 - Processo-COFECI nº 919/2006. Recte e Recdo: CRECI 3ª Região/RS "ex officio". Autuado: JOÃO OLÁVO MULLER - CRECI 13802. 5 - Processo-COFECI nº 920/2006. Recte e Recdo: CRECI 3ª Região/RS "ex officio". Autuado: ROSA MARIA PEREIRA MARTINS - CRECI 13623. 6 - Processo-COFECI nº 966/2006. Recte e Recdo: CRECI 3ª Região/RS "ex officio". Autuado: ARLINDO VIELRA MARTINS - CRECI 9859. 7 - Processo-COFECI nº 366/2005. Recte e Recdo: ARONI BECKER - CRECI 2209. Recdo: CRECI 3ª Região/RS. 8 - Processo-COFECI nº 367/2005. Recte e Recdo: ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS BECKER LTDA - CRECI J-46. Recdo: CRECI 3ª Região/RS. 9 - Processo-COFECI nº 771/2004. Recte e Recdo: O DENUNCIANTE SR. ANTONIO ARTIGAS. Recdo: CRECI 6ª Região/PR. Assunto: TR - Recurso contra a decisão de arquivamento de Representação movida contra VERA MARIA DE LIMA RIGON - CRECI 12018.

RELATOR: Conselheiro PAULO HENRIQUE DE BRITO SOBRAL/AL

1 - Processo-COFECI nº 208/2002. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: WALTER ALBUQUERQUE DE SOUZA - CRECI 2475. 2 - Processo-COFECI nº 158/2003. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: ORLANDO MAUES EMPREENDIMENTOS LTDA - CRECI J-026. 3 - Processo-COFECI nº 614/2006. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Autuado: ALICE HELENA GRABOWSKI - CRECI 3060. 4 - Processo-COFECI nº 618/2006. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Autuado: VARZEA GRANDE ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA - CRECI J-352. 5 - Processo-COFECI nº 641/2006. Recte e Recdo: CRECI 9ª Região/BA "ex officio". Autuado: CLÁUDIO ANDRADE FERREIRA - CRECI 3972. 6 - Processo-COFECI nº 852/2006. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Autuado: RIZIO PIRES DANTAS - CRECI 1180. 7 - Processo-COFECI nº 897/2006. Recte e Recdo: CRECI 5ª Região/GO "ex officio". Repdo: ELIETE ALVES DE AMORIM - CRECI 8759. 8 - Processo-COFECI nº 786/2006. Recte e Recdo: CRECI 3ª Região/RS "ex officio". Autuado: ALCIDES JOÃO BAVARESCO - CRECI 19881. 9 - Processo-COFECI nº 791/2006. Recte e Recdo: CRECI 3ª Região/RS "ex officio". Autuado: LUIZ ROBERTO NEPOMUCENO - CRECI 17534.

RELATOR: Conselheiro JOÃO BATISTA DA PAZ BRITO/PI

1 - Processo-COFECI nº 630/2001. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: JOSÉ CARLOS RIBEIRO - CRECI 2353. 2 - Processo-COFECI nº 176/2002. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: PAULO HUGO SOARES E SILVA - CRECI 2195. 3 - Processo-COFECI nº 182/2002. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: LUIZ PAULO SARAIVA DA SILVA - CRECI 951. 4 - Processo-COFECI nº 300/2002. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: ANTONIO ARAÚJO DE OLIVEIRA - CRECI 292. 5 - Processo-COFECI nº 206/2003. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: GILBERTO GAMA PEREIRA - CRECI 541. 6 - Processo-COFECI nº 557/2006. Recte e Recdo: CRECI 8ª Região/DF "ex officio". Repdo: BRAZILIA IMÓVEIS E COMÉRCIO S/A - CRECI J-1911. 7 - Processo-COFECI nº 590/2006. Recte e Recdo: CRECI 9ª Região/BA "ex officio". Autuado: FERNANDO BARRETO SHORT - CRECI 6055. 8 - Processo-COFECI nº 773/2006. Recte e Recdo: CRECI 11ª Região/SC "ex officio". Autuado: RUBENS CORREIA LEITE - CRECI 8143/1-3. 9 - Processo-COFECI nº 843/2006. Recte e Recdo: CRECI 9ª Região/BA "ex officio". Autuado: JOÃO REGINALDO CARNEIRO DE SOUZA - CRECI 6905.

RELATOR: Conselheiro AIRES RIBEIRO DE MATOS/RO  
1 - Processo-COFECI nº 626/2002. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: ANTONIO AGNELO P.P.S. EVANGELISTA - CRECI 2495. 2 - Processo-COFECI nº 636/2002. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA DA COSTA - CRECI 2165. 3 - Processo-COFECI nº 954/2006. Recte e Recdo: CRECI 13ª Região/ES "ex officio". Autuado: GERALDO RAMOS FERREIRA - CRECI 1132. 4 - Processo-COFECI nº 955/2006. Recte e Recdo: CRECI 13ª Região/ES "ex officio". Autuado: ELIENO ROSA DE OLIVEIRA - CRECI 2429. 5 - Processo-COFECI nº 1011/2006. Recte e Recdo: CRECI 3ª Região/RS "ex officio". Repdo: EDIO ESTEVAM DIAS - CRECI 11725. 6 - Processo-COFECI nº 861/2006. Recte e Recdo: CRECI 5ª Região/GO "ex officio". Autuado: JOVENAL DE ANDRADE E SILVA - CRECI 7582. 7 - Processo-COFECI nº 969/2006. Recte e Recdo: CRECI 3ª Região/RS "ex officio". Autuado: LURDES ALVES DE OLIVEIRA - CRECI 7196. 8 - Processo-COFECI nº 972/2006. Recte e Recdo: CRECI 3ª Região/RS "ex officio". Autuado: HAMILTON MELO OLIVEIRA - CRECI 30926.

JOÃO TEODORO DA SILVA  
Presidente do Conselho

PAUTA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007  
SESSÃO PLENÁRIA Nº 4/2007

HORA: 08h 30min

LOCAL: Dependências do Fiesta Bahia Hotel, sito: à Av. Antônio Carlos Magalhães, 711, Salvador/BA - Fone: (71) 3352-0099

JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.  
01 - Processo-COFECI nº 575/2005. Recte: JOÃO BATISTA DE ARRUDA. Recdo: COFECI. Assunto: Pedido de Reconsideração da decisão de indeferimento da inscrição adotada pelo Creci 2ª Região/SP e mantida pelo E. Plenário do Cofeci. 02 - Processo-COFECI nº 763/2001. Recte: SILVIO LUIZ FUHRMANN. Recdo: COFECI. 03 - Processo-COFECI nº 733/2006. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento de inscrição com anistia de débitos concedido ao C.I. JOSÉ VALTER DAL MORO - CRECI 18581, face a problemas de saúde (Hepatite "C", HA portal, deficiência mental leve, retinopatia diabética e ascite). 04 - Processo-COFECI nº 736/2006. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento de inscrição com anistia de débitos concedido ao C.I. AYLTON CARLOS FIGUEIREDO - CRECI 17039, face a doenças graves: (seqüelas de um A.V.C e catarata). 05 - Processo-COFECI nº 738/2006. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento de inscrição com anistia de débitos concedido ao C.I. HÉLIO FERNANDES ZICHELLI - CRECI 10053, portador de doença grave: (Mal de Alzheimer em estágio avançado). 06 - Processo-COFECI nº 744/2006. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento de inscrição com anistia de débitos concedido ao C.I. EDSON ROSCELINO TARCHIONI - CRECI 33494, face a problemas de saúde: (Hepatite "C", cirrose hepática e A.V.C). 07 - Processo-COFECI nº 750/2006. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento de inscrição com anistia de débitos concedido ao C.I. GENÉSIO MENDES DA SILVA - CRECI 41458, face a doença grave (A.V.C). 08 - Processo-COFECI nº 753/2006. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento de inscrição com anistia de débitos concedido ao C.I. HÉLIO GOLDENWAIIG - CRECI 301, face a problemas de saúde (Cardíaco e câncer de garganta). 09 - Processo-COFECI nº 826/2006. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento de inscrição com anistia de débitos concedido ao C.I. LUIZ MENDES RODRIGUES - CRECI 7505, face a problemas de saúde: (Diabetes, cardíaco, hipertensão e tratamento da próstata). 10 - Processo-COFECI nº 828/2006. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento de inscrição com anistia de débitos concedido ao C.I. EUFROSINO CAZÃO - CRECI 16567, face a problemas de saúde (Hipertensão, depressão, circulação e tratamento no pé devido atropelamento). 11 - Processo-COFECI nº 829/2006. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento de inscrição com anistia de débitos concedido ao C.I. HAROLDO PEREIRA DO NASCIMENTO - CRECI 11299, face a problemas de saúde: (Diabetes, hipertensão e osteoporose). 12 - Processo-COFECI nº 1018/2006. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de suspensão da inscrição pelo prazo de 02 anos com anistia de débitos a partir do ano de 2005 concedido ao C.I. ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA - CRECI 64802, face a doença grave: (A.V.C). 13 - Processo-COFECI nº 1022/2006. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento de inscrição com anistia de débitos concedido ao C.I. GUILHERME LÚCIO VARALDA - CRECI 6264, face a problemas de saúde: (Suspeita de câncer de próstata, cisto em MSE, necessidade de operação catarata e dor de estomago sem diagnóstico). 14 - Processo-COFECI nº 1023/2006. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento de inscrição com anistia de débitos concedido ao C.I. SEBASTIÃO ALVES DA SILVA - CRECI 37776, problemas de saúde: (Psiquiátricos).

JOÃO TEODORO DA SILVA

Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

RESOLUÇÃO Nº 321, DE 23 DE OUTUBRO DE 2007

Institui cargos em comissão, cria a Procuradoria Geral do COFEN e dá outras providências.

O Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO a deliberação da 3ª Reunião Extraordinária Plenária de 29 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO o Artigo 13, Inciso XXXIII do Regimento Interno do COFEN;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a faculdade do COFEN, na qualidade de Conselho Federal de Fiscalização Profissional, criar, através de Resolução, cargos em comissão;

CONSIDERANDO que o cargo em comissão é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação; resolve:

Art. 1º - Ficam instituídos em nível de apoio e assessoramento imediato à Diretoria do COFEN os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração de CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA, ASSESSOR TÉCNICO, ASSESSOR EXECUTIVO, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL), ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO e SECRETÁRIA DA DIRETORIA.

Art. 2º - Fica criada a PROCURADORIA GERAL do COFEN como órgão de assessoramento da Diretoria composta por duas divisões: Licitação e Contratos e Processos Administrativos e Contencioso.

Art. 3º - Na PROCURADORIA GERAL ficam criados os cargos em comissão de PROCURADOR GERAL e CHEFES DE DIVISÃO de Licitação e Contratos e Processos Administrativos e Contencioso.

Art. 4º - Ficam extintos os cargos em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, ASSESSOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO e SECRETÁRIO EXECUTIVO DA PRESIDÊNCIA.

Art. 5º - Os quantitativos e o valor da remuneração dos cargos estão dispostos no Anexo 1, que é parte integrante desta Resolução.

Art. 6º - É vedada a ocupação de cargos comissionados por cônjuges ou companheiros e parentes até o segundo grau do Presidente e demais Conselheiros do COFEN.

Art. 7º - Os COREN's poderão, de acordo com suas necessidades e disponibilidade orçamentária e financeira, instituir em seus quadros cargos em comissão.

Art. 8º - O preenchimento dos cargos em comissão cuja escolha é prerrogativa do Presidente da Autarquia, dar-se-á mediante a emissão de Portaria devidamente homologada pelos plenários do COFEN ou dos COREN's, conforme o caso, e não deverão exceder o quantitativo de 20% (vinte por cento) do corpo funcional efetivo.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, em especial, as Resoluções COFEN nº . 307/2006 de 04/09/2006 e nº . 309/2006 de 21/12/2006

MANOEL CARLOS NÉRI DA SILVA  
Presidente

ISABEL CRISTINA REIS SOUSA  
Segunda-Secretária

ANEXO 1

Cargo	Quantitativo	Valor unitário
Chefe da Assessoria Técnica	1	R\$ 8.800,00
Assessor Técnico	3	R\$ 8.200,00
Assessor Executivo	2	R\$ 6.900,00
Presidente da CPL	1	R\$ 6.900,00
Secretária da Diretoria	2	R\$ 1.500,00
Secretária Bilingüe	1	R\$ 3.450,00
Procurador Geral	1	R\$ 8.800,00
Chefes de Divisão	2	R\$ 6.900,00
Total	13	

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

RECURSOS EM AÇÃO ÉTICA JULGADOS PELO PLENÁRIO EM 21/6/2007 E EM 17/8/2007

- Processo CFO-10324/2006  
Processo CRO-GO-982/2003  
Denunciante: Conselho Regional de Odontologia de Goiás "ex-officio"  
Denunciado: TPD-David Delmont Gouveia  
Acórdão CFO-1231/2007  
Decisão: Cassação do exercício profissional, "ad referendum" do Conselho Federal.
- Processo CFO-16242/2006  
Processo CRO-BA-808/2004  
Denunciante: Conselho Regional de Odontologia da Bahia  
Denunciado: CD-Alexandre Almeida dos Santos

Acórdão CFO-1229/2007

Decisão: Censura pública, em publicação oficial, cumulada com pena pecuniária de 3 (três) anuidades.

3. Processo CFO-9792/2007

Processo CRO-SP-333/2003

Denunciante: Conselho Regional de Odontologia de São Paulo "ex-officio"

Denunciado: CD-Luiz Campos dos Reis

Acórdão CFO-1250/2007

Decisão: Censura pública, em publicação oficial, cumulada com pena pecuniária de 1 (uma) anuidade.

4. Processo CFO-8983/2007

Processo CRO-RS-023/2005

Denunciante: Ary Valdir Redu

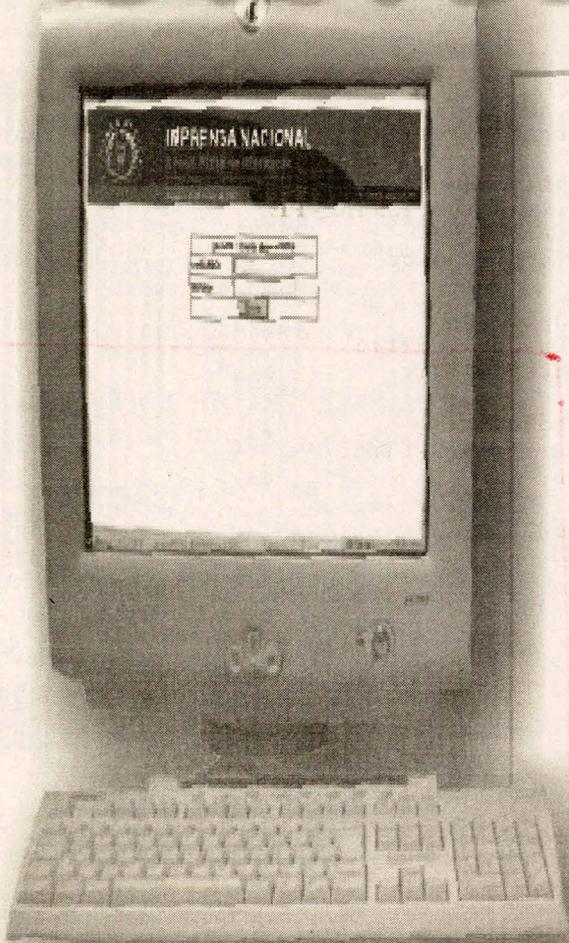
Denunciado: CD-Nelson Luiz Vasques Rodrigues Monteiro

Acórdão CFO-1254/2007

Decisão: Censura pública, em publicação oficial, cumulada com pena pecuniária de 5 (cinco) anuidades.

MIGUEL ÁLVARO SANTIAGO NOBRE  
Presidente do Conselho

# Sistema INCOM



Informações sobre envio eletrônico de matérias, emissão e renovação de certificados, entre em contato pelo endereço [incom@in.gov.br](mailto:incom@in.gov.br)